

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA MANIFESTAR EM PARECER SOBRE:

Assunto: Veto Parcial a Proposição de Lei nº 3.272, de 09 de dezembro de 2025.

Autor: Alessandro Mariano Alves - Tornado

EMENTA

Dispõe sobre o projeto de Lei nº 3.272/2025, que “dá denominação a logradouros públicos” no Município de Sabará”.

O Prefeito Municipal encaminhou à proposição de lei 3.272/25, que: “Dá denominação a logradouros públicos” para apreciação dos nobres Vereadores, as razões do veto parcial aposto à Proposição de Lei nº 3.272, de 09 de dezembro de 2025, que “dá denominação a logradouros públicos” O veto fundamenta-se em razões de ordem técnica e jurídica, com base no inciso II e § 4º do art. 58, combinado com o art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, conforme exposto nas Razões de Veto, as quais demonstram a impossibilidade de sanção do inciso II do artigo 1º da referida proposição nos termos propostos.

Sendo assim, esta Comissão opina sobre a manutenção do veto parcial a proposição apresentada pelo vereador Alessandro Mariano Alves.

Esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.



MAURÍCIO WISSES DE FIGUEIREDO

Vereador Relator

RICARDO ARAUJO MOREIRA

De acordo com o Relator

TIAGO LUIZ SANTOS ROSSI

De acordo com o Relator



I – RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o **Veto Parcial** à Proposição de Lei nº 3.272/2025, que “dá denominação a logradouros públicos”.

Segundo as razões apresentadas pelo Executivo, o veto fundamenta-se em:

O veto incide exclusivamente sobre o inciso II do art. 1º da proposição, o qual atribui à via pública atualmente conhecida como Rua Sete, situada no bairro Bela Vista, denominação de Rua Cristina Rocha. A decisão decorre de apontamento de ordem estritamente técnica, identificado curso da análise do ato legislativo, consistente na constatação de que a pessoa indicada para a homenagem se encontra viva.

Tal circunstância impõe necessária cautela quanto à consolidação do ato normativo, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da impessoalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica. Cumpre ressaltar que a Lei Orgânica do Município de Sabará, em seu art. 218, estabelece vedação expressa à atribuição de nome de pessoas vivas a bens serviços públicos de qualquer natureza, comando que se revela plenamente aplicável à hipótese em exame.

E em reforço interpretativo, observa-se que a matéria encontra correspondência, por analogia, no art. 1º da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que igualmente proíbe, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva bem público pertencente à União ou às entidades da administração indireta, evidenciando diretriz consolidada no ordenamento jurídico pátrio.

Registre-se, ainda, que o próprio autor da proposição, ao tomar ciência do equívoco material, manifestou-se favoravelmente à correção da matéria, mediante a adoção das providências cabíveis, circunstância que reforça o caráter preventivo, colaborativo e saneador da presente medida.

Diante desse contexto, e em observância aos critérios de conveniência administrativa e prudência jurídica, entendeu-se pela aposição de veto parcial ao inciso II do art. 1º da Proposição de Lei nº 3.272, de 09 de dezembro de 2025, preservando-se, contudo, as demais disposições, que permanecem hígidas e compatíveis com o ordenamento jurídico vigente.



IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial Constituída, por unanimidade, acompanha o voto do relator e manifesta-se favorável Pela Manutenção do Veto apostado pelo Poder Executivo à Proposição de Lei nº 3.272/2025.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2025.



Relator(a): VEREADOR MAURÍCIO WISSES DE FIGUEIREDO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 9ea6d9f399834817d982759349cf0ac7f309ee27de6e13cfa5c7ed881dd596b0
<https://valida.ae/ea79cddb38b9d4ba01b991523296e7d7649a29003b86dd434f>



Página de assinaturas



Mauricio Figueiredo
943.084.386-91
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 20 fev 2026
15:37:22 |  | Mauricio Wisses de Figueiredo criou este documento. (Email: vereadorrusso@sabara.mg.leg.br, CPF: 943.084.386-91) |
| 20 fev 2026
15:37:23 |  | Mauricio Wisses de Figueiredo (Email: vereadorrusso@sabara.mg.leg.br, CPF: 943.084.386-91) visualizou este documento por meio do IP 177.16.151.235 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |
| 20 fev 2026
15:37:28 |  | Mauricio Wisses de Figueiredo (Email: vereadorrusso@sabara.mg.leg.br, CPF: 943.084.386-91) assinou este documento por meio do IP 177.16.151.235 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |

